

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.574-D, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR  
INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA  
DE RECEITA NO QUADRO DE  
DETALHAMENTO DA RECEITA QUE FAZ  
PARTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
DE 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 122/2020/SMAD, que trata de devolução de gratificação recebida;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.9.2.2.99.1.1.00 – Outras Restituições – Principal, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2020:

1.9.2.2.99.1.1.00 – Outras Restituições – Principal, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2020, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**B5487A0E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2020. Edição 2375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>